

CLANDESTINIDADE E INTOLERÂNCIA

O Caso dos Bolivianos em São Paulo

Sidney Antonio da Silva*

*Soy talvés un forastero querendo ganar el pan;
no me tildes de estrangero ni de gringo clandestino.
Si todos somos latinos... Porqué te portas mesquino?*

(Kalú Rojas)

A crescente presença de imigrantes vivendo a condição da clandestinidade, seja nos países desenvolvidos, seja naqueles em desenvolvimento, como é o caso do Brasil, vem colocar a questão de como esses imigrantes, em sua maioria oriundos de países pobres, são vistos pela sociedade local e de como tais imagens escondem outra ordem de questões não explicitadas e perceptíveis pelo senso comum. Na Europa eles são os “extra-comunitários”, nos Estados Unidos os “latinos”, “xicanos”, “brasucas”. No Brasil, em âmbito nacional, temos a situação típica dos migrantes internos, particularmente de nordestinos que, chegando no Rio de Janeiro são tidos indistintamente como “paraíba”, e em São Paulo como “baianos”. No caso dos imigrantes, a forma como cada grupo é representado é diferenciada a partir da posição econômica que o país ocupa em relação ao Brasil, bem como a partir de outros fatores de ordem étnico-cultural e racial, os quais acabam tendo também o seu peso. Tal questão veio

à tona no mês de julho de 1997, através de uma série de reportagens veiculadas pelos meios de comunicação (jornais e telejornais), envolvendo um grupo de bolivianos que estariam trabalhando em “regime escravo”. Aparte o caráter sensacionalista que tais reportagens assumiram, na verdade, trouxeram à tona uma problemática submersa na realidade brasileira, que é a forma como o Estado brasileiro e setores da sociedade civil vêem e tratam os estrangeiros pouco qualificados oriundos de países mais pobres do que o Brasil. Em nosso contexto eles não são acusados de ser apenas os “clandestinos”, os “indocumentados” ou simplesmente os “ilegais”, mas também de ser possíveis “traficantes”, agenciadores de mão-de-obra “escrava”, gente de “pouca cultura”, de pele morena e de origem indígena (Silva, 1977:12).

É, portanto, proposta deste trabalho analisar as várias faces da clandestinidade vivida por um grupo de imigrantes bolivianos em São Paulo, mostrando que o principal desafio que esses imigrantes podem

enfrentar na cidade não é a questão jurídica da clandestinidade, condição esta que não se constitui em um problema maior para o seu dia-a-dia, mas as várias acusações preconceituosas, as quais revelam como as alteridades enquanto negatividade são construídas e manipuladas no mundo contemporâneo.

Meandros da Clandestinidade

A significativa presença de imigrantes bolivianos indocumentados (com os vistos de turista vencidos) ou clandestinos (ingressaram sem o controle oficial) trabalhando como costureiros(as) ou em outras atividades em São Paulo, indica a existência de sólidas redes sociais de relações que são estabelecidas entre os imigrantes no país de destino e os seus parentes e amigos no país de origem. Tais redes acabam, portanto, por direcionar essa mão-de-obra para setores específicos do mercado de

trabalho, como é o caso das confecções. Outro elemento que também corrobora para esse direcionamento é a existência de "enclaves étnicos", dentro dos diferentes grupos de imigrantes, onde são partilhados elementos de uma mesma tradição cultural, os quais contribuem, em parte, para suavizar os impactos da chegada para aquele que vem pela primeira vez.

Nesse sentido, pode-se dizer que a inserção dos mesmos dentro do grupo de conacionais minora em parte as dificuldades geradas pela indocumentação no país. Isto porque a maioria deles vive e trabalha no mesmo local, tornando-se desnecessária a circulação dos mesmos pelas ruas da cidade, pelo menos durante a semana.

A situação começa a complicar-se, no entanto, quando esses imigrantes necessitam relacionar-se com a sociedade local, seja para usar os serviços públicos, como hospitais, escolas, bancos, ou ainda para abrir a firma de sua oficina de costura, para alugar um imóvel, abrir um crediário, etc. Outras situações, como circular pelas ruas da cidade para fazer compras ou para buscar algum tipo de lazer, poderiam não constituir problema maior, em razão da sua situação irregular. O que se observa, na verdade, por um lado, é a circulação desses imigrantes dentro de áreas bem demarcadas, sobretudo nos bairros centrais da cidade, nas quais existem redes de lazer e serviços constituídos em sua maioria por bolivianos e direcionados quase que exclusivamente para bolivianos. Tais redes acabam por configurar o que Magnani (1992) denomina de "pedaços & trajetos", onde se estabelece uma variada gama de relações sócio-culturais e econômicas, como é o caso da conhecida praça do Pari, na região central da cidade. Vale ressaltar ainda o caráter ocasional destes pedaços e trajetos, pois os mesmos se formam e se "dissolvem" sobretudo nos fins de semana, contribuindo, assim, para tornar visível a presença boliviana na cidade. Por outro lado, a circulação restrita dos mesmos por tais pedaços e trajetos pode estar revelando que as relações com a sociedade local são limitadas, e isto se deve aos preconceitos que esta atribui a alguns grupos de imigrantes latino-americanos, e particularmente aos bolivianos, questão

esta que será retomada mais adiante.

Se o fato de circularem neste "pedaço" boliviano lhes dá alguma tranquilidade, isto não significa que o medo de serem detidos pela polícia esteja ausente. Isto porque mesmo nestes lugares considerados "seguros" e livres de olhares estranhos, bem como nos seus "trajetos" pela cidade, o fantasma da polícia está sempre presente como uma possibilidade que não pode ser descartada, pois em uma simples "batida" de rotina da polícia pelas ruas da cidade, inclusive para averiguar a condição dos motoristas, a situação pode se complicar.

Para os donos das oficinas de costura, então denominados de "oficinistas", o perigo é ainda maior, isto porque existe a possibilidade de serem delatados pelos vizinhos brasileiros, que por desconfiança, inveja ou simplesmente por se sentirem incomodados pelo barulho das suas máquinas até altas horas da noite, acabam denunciando-os à polícia, ou ainda pelos próprios compatriotas que mudam de empregos em razão do não pagamento dos trabalhos realizados, situação esta que pode perdurar por vários meses. No entanto, a descoberta de imigrantes clandestinos pode acontecer pelo simples fato da visita de um Agente Federal à casa do imigrante que encaminhou a sua documentação junto à Polícia Federal, com o objetivo de comprovar a sua residência no local. Nesse sentido, além de não ter documentos, o imigrante não pode ter endereço definido, pois corre o risco de delatar os próprios compatriotas.

Todavia, quando estas "visitas" inesperadas da polícia acontecem nas oficinas de costura em situação irregular, as consequências, em geral, são imprevisíveis para estes imigrantes, deixando-lhes profundas marcas. Foi o que aconteceu com o Sr. Pedro¹, cuja averiguação da polícia em sua oficina e moradia transformou-se num cenário aterrorizante. Segundo ele, os policiais entraram em sua residência violentamente e além das agressões verbais, agrediram seu filho menor. Após uma minuciosa vistoria da casa eles levaram seus documentos e outros papéis numa tentativa de incriminá-lo, pois, segundo Pedro, a polícia o teria confundido com o narcotráfico. A denúncia teria sido feita

pelos seus vizinhos, que suspeitaram de contrabando e de que ele estaria empregando menores.

Em outras situações, afirmam os "oficinistas", apresentam-se pessoas em seus locais de trabalho dizendo que são da polícia, e exigem dos mesmos dinheiro por não ter a oficina regularizada ou por empregar trabalhadores clandestinos. Na verdade, trata-se de uma forma de extorsão constatada várias vezes, cujas denúncias não chegam a ser formalizadas junto às autoridades legais em razão da sua delicada situação perante o Estatuto do Estrangeiro e/ou das leis trabalhistas.

Assim, o primeiro passo para uma possível mundação destas situações vivenciadas pelos imigrantes de várias nacionalidades no Brasil poderia ser a concessão de uma anistia geral e irrestrita, acompanhada de uma ampla reformulação no Estatuto do Estrangeiro². No entanto, é sabido que a conquista da permanência no país não muda de um dia para o outro as condições de vida para a maioria dos trabalhadores(as) da costura. Isto deve-se, em primeiro lugar, às poucas oportunidades oferecidas no mercado formal de trabalho e, em segundo, à total desregulamentação que caracteriza o chamado mercado "informal" de trabalho, onde não há qualquer restrição aos empregadores, pois o que lhes interessa é a competitividade dos seus produtos. Nesse sentido, podemos dizer que muitos são os interessados em manter as leis migratórias restritas num mundo cada vez mais globalizado economicamente, pois a restrição à circulação de pessoas proporciona a emergência de um auspicioso comércio de documentos falsos, tarifas específicas para cada estratégia construído para burlar a vigilância das fronteiras, os quais além de ter um alto custo para os interessados, podem colocar também em risco suas próprias vidas, como é o caso dos conhecidos relatos sobre a fronteira americana com o México, realizados por Thales de Leon (1996). De qualquer forma, manter esta abundante mão-de-obra ilegal e mal remunerada, faz parte também das "arcaicas" e "modernas" estratégias de reprodução do capital, seja em nível nacional ou internacional.



Foto: Arquivo da Pastoral dos Latinos

Clandestinidade e Reprodução da Capital

Em um mundo em vias de globalização dos mercados surge uma situação paradoxal no âmbito das migrações: se por um lado crescem as restrições à entrada de imigrantes pouco qualificados nos países desenvolvidos ou em desenvolvimento, por outro, temos a utilização cada vez maior da mão-de-obra em situação irregular para suprir a demanda de alguns setores do mercado de trabalho, como por exemplo o de serviços, que em alguns países da Europa, Oriente Médio, Ásia e Estados Unidos, absorve em sua maior parte mão-de-obra feminina (Stalker, 1994:149). Outros setores, como é o caso das pequenas confecções em São Paulo, empregam em sua maioria mão-de-obra masculina, constituída por imigrantes latino-americanos, grande parte dos quais encontra-se indocumentada no país, impossibilitada de usufruir dos direi-

tos mínimos contemplados pela CLT. Para Teresa Sales, o enfoque teórico para explicar a dinâmica deste mercado de trabalho, nos países industrializados, então chamado de setor secundário, seria o da flutuação e a constante rotatividade de mão-de-obra, no qual não há restrições às demissões (Sales, 1992:57).

Porém, no caso dos bolivianos é necessário considerar também outros elementos que acabam por engendrar uma dinâmica própria a este setor do mercado de trabalho das confecções. Entre eles destacamos as relações de parentesco, compadrio, amizade e conterraneidade, as quais permeiam as relações de trabalho nas oficinas de costura, e podem se converter também em estratégias de mobilidade econômica (Silva, 1977:200). Nesse sentido, o imigrante aposta tudo no seu projeto pessoal e familiar que é possuir a sua própria oficina de costura, passando assim de costureiro à "oficinista". E a estratégia adotada é a de combinar o trabalho familiar com a contratação de mão-de-obra irregular, so-

bretudo de compatriotas, uma vez que as relações de trabalho são mediadas pelas relações de favor, por fornecer-lhes casa e alimentação, fator este que contribui para aprofundar sobremaneira o domínio dos empregadores sobre os mesmos.

Nesse sentido, a regularização destes imigrantes poderia significar a possibilidade de se conseguir um emprego com carteira assinada, em outro setor do mercado de trabalho, uma vez que parte considerável dos que trabalham como costureiros não exerciam esta profissão nos seus países de origem. Por outro lado, a possibilidade de melhorar de vida passa também pela conquista de uma nova profissão via escolarização, desejo este manifestado pela maioria dos costureiros mais jovens. No entanto, o que se constata é um processo de transformação das relações entre capital e trabalho neste momento de flexibilização da produção, com perdas de direitos para os trabalhadores do mercado formal de trabalho. Tal perda ou redução de direitos no país, segundo Liana M.

Frota Carleial, "só teria uma implicação imediata, a ampliação da exclusão social, entendida aqui como acesso às garantias mínimas de saúde, educação, velhice digna e, com certeza, não resolveria os nossos problemas de mercado de trabalho, como não resolveu em nenhum país (Carleial, 1997:29).

Se para o trabalhador nacional do setor formal a situação atual é preocupante, que dizer então daqueles que trabalham no chamado "setor informal" e, sobretudo na condição de indocumentados ou clandestinos? Considerando a situação de total destituição de direitos desses imigrantes, urge tratar a questão dos direitos dos trabalhadores(as) migrantes como um problema de direitos humanos, uma vez que estes não podem ser considerados apenas como meros sujeitos econômicos, vulneráveis às regras do mercado, mas sobretudo como sujeitos sociais. Nesse sentido, a Convenção Internacional sobre a proteção dos direitos de todos os trabalhadores migrantes e suas famílias, aprovada pela ONU em 1990, significou um passo nessa direção. O problema é que até o presente momento a grande maioria dos países ainda não a ratificou, inclusive o Brasil.

Discutir a questão dos direitos dos trabalhadores migrantes, particularmente daqueles que trabalham no setor da costura, cujas regras que regem tal setor não são as do contrato social, mas as da fidelidade pessoal e étnica, como já apontamos anteriormente, é um tanto ambíguo quanto complexo. Isto porque do ponto de vista econômico a legalização das oficinas de costura, com as respectivas aberturas de firma e registro dos empregados segundo as normas das leis do trabalho vigentes no país, significaria um aumento considerável dos custos, que poderia inviabilizar este tipo de atividade econômica. Além desses fatores acrescenta-se a forte competição existente no setor, a qual é uma consequência direta do aumento de oficinas de costura e da queda na oferta das encomendas, em razão da crescente oferta de roupa importada. Face à tal proliferação de oficinas de costura na cidade, alguns oficinistas já estão convencidos de que seria conveniente controlar a entrada de novos costureiros, uma vez que estes poderiam se transformar em possíveis competi-

dores.

Do ponto de vista dos trabalhadores(as), a defesa dos seus direitos por entidades civis e religiosas expõe a complexa realidade vivida despertando, assim, o interesse da imprensa e das autoridades pela problemática, as quais atuam com rigor quando alguma denúncia é feita de forma anônima ou diretamente à Polícia Federal e/ou Justiça do Trabalho, por distintas pessoas ou pelo sindicato da categoria na cidade. Nestes casos, tais ações, além de resultar na prisão dos envolvidos, têm como consequência a aplicação de pesadas multas aos empregadores por empregarem mão-de-obra ilegal e em condições de "semi-escravidão", e aos empregados, além da multa por não terem os documentos exigidos no país, são punidos com a expulsão. Nesse sentido, qualquer ação que venha tornar visível tal problemática é expressamente desaprovada pelos empregadores.

No entanto, permanece uma questão ainda não explicitada aqui, ou seja, por que somente o trabalho realizado pelos bolivianos estaria na mira das investigações? Por que não investigar também outras situações que estariam ferindo os direitos dos trabalhadores em igual gravidade e, quem sabe, até pior, em nível nacional? Por que punir somente aqueles que executam os trabalhos em condições tão adversas, e não os que os encomendam? Tais indagações parecem fazer sentido na medida em que relacionarmos as várias peças do complicado jogo que conforma a realidade destes imigrantes na cidade, ou seja, ser boliviano em São Paulo produz uma relação automática com outros preconceitos, veiculados sobretudo pelos meios de comunicação de massa, cuja imagem dos mesmos acaba se impondo como única e verdadeira.

O desafio de ser boliviano e clandestino em São Paulo

O drama vivido pelos imigrantes indocumentados ou clandestinos no Brasil pode ser resumido nas falas de dois costureiros bolivianos. O primeiro afirmou categoricamente: "No hacemos nada

malo. Hemos venido para ganar el pan"; e, o segundo, disse: "Hemos venido clandestinamente, pero a trabajar honestamente". Na verdade, nestas frases - dasabafo - está contida a acusação sofrida particularmente pelos imigrantes bolivianos que vivem e trabalham de forma clandestina em São Paulo, pois, do ponto de vista "legal", eles estariam cometendo um "delito", pelo qual devem ser punidos. No entanto, tal acusação pode estar revelando outra ordem de suspeitas, explicitadas pelos meios de comunicação em geral, que é a de estarem envolvidos em atividades ilícitas, como é o caso do tráfico de entropentes e de mão-de-obra³.

Contudo, as acusações não param por aí. A intolerância alcança também o domínio do étnico e do cultural. A tipologia própria destes imigrantes, expressa na estatura, cor da pele, forma de falar e vestir-se, que no caso das mulheres oriundas da zona rural é comum o uso da "pollera" (saia longa formada de pregas), acaba se transformando também em motivo de discriminação, nas ruas e feiras livres da cidade. Nesse sentido, a diversidade étnica e cultural destes imigrantes, em vez de ser vista como uma riqueza, passa a ser associada à pobreza, à origem rural e indígena (quêchua, aimará, guarani), e, portanto, é sinônimo de subdesenvolvimento. Do ponto de vista dessas mentalidades, tais diferenças estariam em total dissonância com a tão propalada modernidade globalizadora e excludente, a qual a rigor significa homogeneização das diferenças com a consequente eliminação das minorias étnicas, em vista da imposição de valores e formas de consumo globais. Aliás, o que se observa, segundo Octavio Ianni, é um processo de "racialização" das relações sociais em que a categoria de "etnia" tende a ser recoberta pela de "raça", "no sentido de estereótipo racial, preconceito racial, segregação racial, barreira racial, perseguição racial ou guerra racial. Sob vários aspectos, a "raça" e o "racismo" são produzidos na trama das relações sociais e no jogo das forças sociais, quando as características étnicas ou os traços fenotípicos são transformados em estigmas" (Ianni, 1996:19).

Se por um lado estes imigrantes vivem situações liminares entre a aceitação e a

negação de suas identidades, por outro, temos um processo de contraposição a estes estereótipos que, por sua vez, acabam se transformando em estigmas que contam todo o grupo. Uma das estratégias escolhida pelos mesmos é ressignificar o trabalho, - que à primeira vista é qualificado pela imprensa e pelo senso comum de "trabalho escravo", em razão das condições em que se dá⁴, - dando-lhe uma conotação positiva, pois é através dele que se ganha o pão de forma honrada e, ao mesmo tempo, possibilita vislumbrar um futuro melhor para as suas famílias. Nesse sentido, a proposta de uma carteira de identificação fornecida pelo consulado na cidade, cumpriria a função de um salvo-conduto de que o imigrante não é um vagabundo, mas um trabalhador, mesmo sem o RNE (Registro Nacional de Estrangeiros) e a carteira de trabalho⁵.

Outra forma de se reverter esta situação desvantajosa para o grupo na atual conjuntura é a proposta feita por uma organização boliviana voltada para os problemas da comunidade, a Pró-Assistência Social Boliviana-Brasileira, cuja proposta consiste em fazer um trabalho de conscientização da comunidade de forma articulada com outras instituições reconhecidas legalmente na cidade. Tais ações visariam "coibir" abusos e "maus comportamentos" de pessoas que estariam contribuindo para "denegrir" a imagem dos bolivianos(as) residentes na cidade.

Entretanto, a forma adotada pela maioria para reconstruir as suas identidades enquanto positividade, parece estar no domínio da cultura, mais precisamente nas expressões da religiosidade popular, do folclore e da música. Nesse sentido, uma variedade de festas são realizadas em vários espaços da cidade durante o ano, particularmente em louvor à Virgem Maria, nas quais são explicitadas uma multiplicidade de tradições culturais, sejam elas da fé popular, ou dos diferentes ritmos musicais e danças folclóricas de cada região da Bolívia. Face ao processo de estigmatização social pelo qual passam, algumas expressões culturais passam a ser, portanto, traços diacríticos e aferidores de uma nova identidade que procura se impor, não obstante as condições adversas do momento.

Nesse sentido, a partir das prisões e expulsões dos costureiros no mês de julho de 1997, uma música composta por um grupo de músicos bolivianos residentes na cidade, e intitulada "Canción del Migrante Ilegal", passou a ser um canal de constatação dos estigmas enfrentados pelos seus compatriotas. Tal canção participou do V Festival Nacional de Música e Poesia do Migrante, e foi a vencedora no gênero, revelando, assim, a importância que a questão adquiriu na atual conjuntura.

Se para a lei o imigrante clandestino não existe, e, quando descoberto, deve ser punido com pesadas multas e com a expulsão do país, enquanto ser social e parte de uma cultura ele é sujeito do atual processo de recriação cultural, o qual, além de aferir sentido a um cotidiano fragmentado e marcado pelo medo e pela superexploração do trabalho, parece estar indicando que o respeito à diferença e ao direito de migrar são condições imprescindíveis para a construção de sociedades democráticas, onde "o direito a ter direitos" deixe de ser uma reivindicação para tornar-se uma decorrência da participação de todos.

* Sidney Antonio da Silva é mestre em Antropologia Social e Diretor do CEM.

NOTAS

1- O nome aqui utilizado é fictício.

2- Um fato curioso que se constata com uma certa frequência é o caso de pessoas que poderiam regularizar a sua situação jurídica, uma vez que se enquadram dentro dos requisitos exigidos pelo Estatuto dos Estrangeiros vigente no país, e não o fazem. Seria por desinformação?, falta de condições econômicas para pagar as altas multas?, ou tal atitude estaria relacionada ao projeto de um possível retorno a curto prazo, após ter conquistado algum recurso econômico?

3- É importante notar que o processo de estigmatização social enfrentado pelos bolivianos em São Paulo não é algo exclusivo deste grupo. Outros grupos de imigrantes já passaram por processos semelhantes. Entre eles temos o caso dos sírios e libaneses que ao exercerem a atividade de mascates, eram denominados indistintamente de "turcos", uma identidade com conotação negativa na época, pois a mesma estava relacionada à capacidade de fazer qualquer negócio, inclusive trapaças (Truzzi, 1997:69).

4- O termo trabalho escravo no seu sentido clássico refere-se a situações em que o patrão era dono não só do trabalho do seu trabalhador, mas também de sua própria pessoa, submetendo-o à humilhação, tortura e até à morte. Atualmente, encontramos no cenário brasileiro outras modalidades de escravidão, ou seja, escravidão por dívida ou peonagem. Tal modalidade de relações de trabalho constatadas por

José de Souza Martins, sobretudo na Amazônia brasileira, é o resultado da "variação extrema do trabalho assalariado em condições de superexploração, isto é, em condições de mercado em que a exploração do trabalhador é levada ao limite de comprometer sua própria sobrevivência" (Martins, 1994:1).

5- A ressignificação da identidade social em torno da ética do trabalho, tem sido, em geral, uma estratégia adotada por vários grupos de imigrantes, como uma forma de se diferenciarem do trabalhador nacional, tido como preguiçoso e indolente. Na verdade, a dedicação incondicional ao trabalho pode estar revelando o desejo acalentado por todo imigrante, que é o de ver materializados seus sonhos através de uma ascensão social rápida. No caso dos sírios e libaneses, segundo Truzzi, a figura do mascate tornou-se a figura emblemática do grupo, na qual se condensava um conjunto de elementos valorizados pela sociedade receptora, e, ao mesmo tempo, "buscava dissipar dúvidas ou desconfianças em relação a traços culturais obliquos remanescentes, comportamentos exóticos ou outros valores não coadunantes com o novo ambiente (Truzzi, 1997:77).

BIBLIOGRAFIA

- CARLEIAL, Liana M. da Frota
(1977) "Firmas, Flexibilidades e Direitos no Brasil: Para Onde Vamos?". *São Paulo em Perspectiva*, vol.11, nº1, Jan-Mar., pp.22-32.
- IANNI, Octavio
(1996) "A Racialização do Mundo". *Tempo Social*, Revista de Sociologia da USP, 8(1), pp.1-23.
- LEON, Thales de
(1996) *Clandestinos. Aventuras verdadeiras de um guia de imigrantes ilegais nas fronteiras americanas*. Rio de Janeiro, Domínio Público Ed.
- MAGNANI, José G. Cantor
(1992) "Da Periferia ao Centro: pedaços & trajetos". *Revista de Antropologia*, vol.35, São Paulo, USP, pp.191-203.
- MARTINS, José de Souza
(1994) "A Reprodução do Capital na Frente Pioneira e o Renascimento da Escravidão no Brasil". *Tempo Social*, Revista de Sociologia da USP, vol. 6, nº1 e 2, pp. 1-25.
- SALES, Teresa
(1992) "Imigrantes Estrangeiros, Imigrantes Brasileiros: Uma revisão bibliográfica e algumas anotações para pesquisa". *Revista da ABEP*, vol.09(1), pp.50-63.
- SALES, Teresa
(1994) "Brasil Migrante, Brasil Clandestino" *São Paulo em Perspectiva*, vol. 08(1), janeiro-março, pp.107-115.
- SILVA, Sidney A. da
(1997) *Costurando Sonhos: Trajetória de um grupo de imigrantes bolivianos em São Paulo*. São Paulo, Ed. Paulinas.
- STALKER, Peter
(1994) *The Work of Strangers: a survey of international labour migration*. Geneva, International Labour Office.
- TRUZZI, Oswaldo M.S.
(1997) *Patrícios: Sírios e Libaneses em São Paulo*. São Paulo, Hucitec.